



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Resolução nº. 611/2006 – CONSUN/UEMA

Altera a redação do § 4º do Art.92 das Normas Gerais do Ensino de Graduação, aprovadas pela Resolução nº 423/2003 - CONSUN da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58, inciso VIII e,

considerando o estabelecido no Estatuto da UEMA, art. 34 Inciso III ;

considerando a necessidade de otimizar a composição das Bancas Examinadoras do trabalho de conclusão de curso;

considerando o que foi deliberado em reunião deste Conselho nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - O § 4º do Art.92 das Normas Gerais do Ensino de Graduação, aprovadas pela Resolução nº 423/2003 –CONSUN/UEMA, passa a ter a seguinte redação:

“ § 4º - A banca examinadora será composta por 3 (três) professores, sendo o Professor orientador o Presidente, e 2 (dois) professores indicados pelo colegiado de Curso ”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 29 de março de 2006.

Prof. Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CONSUN